(quatro mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
27.01.339036.10.301.0181.2.232.20.04	27.01.449052.10.301.0181.2.232.20.04	4.400,00
TOTAL		4.400,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2011. ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar

DECRETO Nº 8.064 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011 DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 555.651,61(quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 555.651,61 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2011. ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar

ANEXO

ANUL ACÃO

VALOR (D¢)

CUDI EMENTAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	117.747,37
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	41.612,19
20.07.339030.04.122.0101.2.002.00.00	23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	14.302,60
23.01.339014.10.301.0101.2.184.00.00	23.01.339030.10.301.0180.2.219.00.00	10.000,00
23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	23.01.339030.10.301.0180.2.219.00.00	17.357,00
23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	23.01.339032.10.301.0181.2.218.00.00	51.811,23
23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	23.01.339091.10.301.0181.2.218.00.00	1.831,77
23.01.339039.10.301.0101.2.184.00.00	23.01.339091.10.301.0181.2.218.00.00	102.794,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339091.10.301.0181.2.218.00.00	4.243,35
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339014.10.301.0159.2.229.00.00	2.965,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339030.10.301.0101.2.184.00.00	57.733,44
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339030.10.302.0181.2.224.00.00	987,41
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339032.10.301.0180.2.222.00.00	300,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339035.10.301.0101.2.210.00.00	2.150,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	28.388,29
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.156.00.00	19.585,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339039.10.301.0159.2.229.00.00	11.000,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339039.10.301.0181.2.220.00.00	30.411,30
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339047.10.301.0101.2.184.00.00	5.000,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339091.04.122.0101.2.007.00.00	428,02

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339091.04.122.0101.2.349.00.00	856,54
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339091.10.301.0101.2.184.00.00	12.729,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.449052.10.301.0101.2.184.00.00	1.937,40
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.449052.10.301.0101.2.210.00.00	10.000,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.449052.10.301.0129.2.216.00.00	853,26
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.449052.10.301.0159.2.229.00.00	2.547,44
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	23.01.339039.10.301.0101.2.210.00.00	6.080,00
TO'	555.651,61	

Legenda

Descrição da Fonte: 00.00 = Ordinário

DECRETO N⁰ 8.068 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA, NO ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado **PONTO FACULTATIVO**, o expediente nas repartições públicas municipais, nas datas abaixo estabelecidas:

20 de fevereiro de 2012 CARNAVAL
21 de fevereiro de 2012 CARNAVAL
22 de fevereiro de 2012 CINZAS

30 de abril de 2012 FOLGA COM COMPENSAÇÃO

• 07 de junho de 2012 CORPUS CHRISTI

• 08 de junho de 2012 FOLGA COM COMPENSAÇÃO

• 28 de outubro de 2012 DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

02 de novembro de 2012 FINADOS

• 16 de novembro de 2012 FOLGA COM COMPENSAÇÃO

24 de dezembro de 2012
 31 de dezembro de 2012
 FOLGA CONCEDIDA
 FOLGA CONCEDIDA

§ 1º Nas repartições cujos serviços, a juízo dos respectivos chefes, forem indispensáveis, o expediente será normal.

§ 2º Os períodos não trabalhados referentes aos dias 30 de abril, 08 de junho e 16 de novembro, serão compensados entre os dias 19 de março a 05 de abril, 18 de maio a 06 de junho e 15 de outubro a 01 de novembro de 2012, respectivamente, com acréscimo de 0,5 h (meia-hora) após o término do expediente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011. ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.072 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 347/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 06 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **DJALMA DIAS DA COSTA**, Matrícula 6.500.019, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MARCOS KOSHIYAMA Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

DECRETO Nº 8.073 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do